



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 24/05/2007	proposição Medida Provisória nº 372, de 22 de maio de 2007
--------------------	---

autor Deputado Neri Geller e outros	nº do prontuário 536
--	-------------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao §3º do art. 1º da Medida Provisória nº 372, a seguinte redação:

“ Art. 1º

§3º Os encargos financeiros das operações a serem pagos pelos devedores serão de 8,75% ao ano equivalentes aos juros cobrados pelas fontes poupança rural e exigibilidades bancárias.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda equipara os encargos financeiros cobrados pelas fontes poupança rural e exigibilidades bancárias, uma vez que os recursos são provenientes das mesmas fontes de financiamentos.

PARLAMENTAR

Deputado Neri Geller 	Deputado Leonardo Vilela
--------------------------	------------------------------

